



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2120, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.258.374-2/2020, de interesse de Jardim Gramado Empreendimentos Imobiliários Ltda.,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/arruamento e a planta das Glebas, objeto das matrículas nºs 58.043 e 58.042, do CRI da 2ª Circunscrição, situadas à Rua 25 de Dezembro e Rua MN-06, Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir Gleba 01, Gleba 02 e Área Pública Municipal 01 (área destinada ao sistema viário), com as seguintes características e confrontações:

I - lembrando as Glebas de matrículas nºs 58.043 e 58.042:

GLEBA	ÁREA	109.200,00m²
Frente para a Rua 25 de Dezembro.....	300,00m	
Fundo confrontando com o Córrego Caveiras.....	-	
Lado direito confrontando com a Chácara 47, Rua MN-01, Quadra 15, Rua MN-02 e Rua MN-06	122,00 + 348,00m	
Lado esquerdo confrontando com as Chácaras 24 e 27	122,00 + 14,00 + 124,00m	

II - desmembrando a Gleba em Gleba 01, Gleba 02 e Área Pública Municipal 01:

GLEBA 01	ÁREA	56.289,22m²
Frente para a Rua 25 de Dezembro.....	137,10m	
Fundo confrontando com o Córrego Caveiras.....	-	
Lado direito confrontando com APM 01 (destinada ao sistema viário) e Rua MN-06	7,09 + 182,13 + 227,48 + 53,79m	
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 02	434,03m	

GLEBA 02	ÁREA	50.568,17m²
Frente para a Rua 25 de Dezembro.....	142,10m	
Fundo confrontando com o Córrego Caveiras.....	-	
Lado direito confrontando com a Gleba 01	434,03m	
Lado esquerdo confrontando com as Chácaras 24 e 27	122,00 + 14,00 + 124,00m	

Área Pública Municipal 01	ÁREA	2.342,61m²
----------------------------------	-------------	-------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Frente para a Rua 25 de Dezembro..... 20,80m
Fundo confrontando com a Rua MN-02 e Rua MN-06..... 66,73m
Lado direito confrontando com a Chácara 47, Rua MN-01, Quadra 15
e Rua MN-02 122,00m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01 7,09 + 182,13m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador, no ato de averbação do decreto, o registro da área pública municipal em favor do Município de Goiânia, devendo a Certidão ser entregue na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação